

170/86
Estado do Rio de Janeiro
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA IGUAÇU**

1225
**LEI Nº 1.222, DE
19 DE JUNHO DE 1987**

“Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de CATULINO DE SOUZA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica concedida perpetuidade a Sepultura nº 69, Quadra 06 do Cemitério de Mesquita, onde se acham inumados os restos mortais de Catulino de Souza.

Art. 2º — A família de Catulino de Souza ficam assegurados todos os direitos da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
19 de junho de 1987.**

Estado do Rio de Janeiro
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA IGUAÇU**

Gabinete do Prefeito

E R R A T A

Da Lei nº 1.222, de 19 de junho de 1987, publicada no “O PONTUAL” de 20 à 22.06.1987.

**ONDE SE LÊ: LEI Nº 1.222, DE 19
DE JUNHO DE 1987**

“Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de CATULINO DE SOUZA”.

**LEIA-SE: LEI Nº 1.225, DE 19 DE
JUNHO DE 1987.**

“Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de CATULINO DE SOUZA”.

**Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
22 de junho de 1987**

Elisabeth Gutierrez
CHEFE DO EXP. GERAL — SEMUG

Projeto n.º 170/86
Mensagem 60/86.
Publicado 23/06/87.
O Pontual.